

REGIMENTO DO XXII CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL
29 a 31 de julho de 2022

Capítulo I
DOS OBJETIVOS

Artigo 1º. O XXII Congresso Circulista Nacional, tem como objetivos: (Art. 16 e seus incisos, do Estatuto da CBCO)

I - Avaliar a realidade do Movimento Circulista;

II – Analisar e debater assuntos de interesse do Movimento Circulista, de acordo com o temário previamente escolhido e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária e propor formas de soluções práticas para os problemas detectados.

III - Eleger em escrutínio secreto os Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Promover a integração e o conagraçamento de todos os circulistas e o intercâmbio de práticas, idéias e sugestões.

Parágrafo Único – O Congresso Circulista Nacional, tem caráter deliberativo.

Capítulo II
DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 2º - O XXII Congresso Circulista Nacional, será realizado em Brasília – DF, no período de 29 a 31 de julho de 2022, na modalidade híbrida (de forma presencial e a distancia), sendo responsável pela sua organização e realização a CBCO - Confederação Brasileira de Círculos Operários, a qual deverá:

I - Tendo em vista o período epidemiológico que ainda persiste, a CBCO propiciará na medida do possível, meios e facilidades para hospedagem, traslado, alimentação e material de apoio para os participantes.

II - Acompanhar o desenvolvimento da programação, agilizando as atividades, de forma a evitar o comprometimento do resultado esperado.

Parágrafo Único - Caberá somente à Diretoria da CBCO expedir convites a autoridades administrativas e políticas do País.

Capítulo III
DOS MEMBROS DO XXII CONGRESSO CIRCULISTA NACIONAL

Artigo 3º - Compõem o Congresso Circulista Nacional:

I - As delegações de todos os Círculos, formados por delegados eleitos democraticamente;

II - Todos os diretores das Federações e da CBCO.

Artigo 4º - O direito do voto é pessoal e intransferível. Vedado o voto por procuração.

Parágrafo único – Cada delegado do XXII Congresso Circulista Nacional, presente ou a distância terá direito a um voto, em qualquer das fases de votação.

Capítulo IV **DOS EIXOS TEMÁTICOS**

Artigo 5º - Para atingir os objetivos, as teses deverão abranger temas que tratam dos Objetivos e Finalidades Estatutárias das Unidades Circulistas e da Carta de Princípios do Movimento Circulista.

Artigo 6º - As teses de que trata o artigo anterior deste Regimento, deverão ser enviadas à Secretaria da CBCO, via e-mail, até o dia 15 de julho de 2022.

Artigo 7º - Serão acatadas apenas as teses subscritas por Circulistas, ou seja, em nome pessoal ou em nome do Círculo Operário a que pertence.

Artigo 8º - As teses deverão ser enviadas para a Secretaria da CBCO via e-mail.

Capítulo V **DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Artigo 9º - A preparação do XXII Congresso Circulista Nacional, ficará a cargo da Comissão Organizadora, à qual terá as seguintes atribuições:

- I - Escolher o local para realização do evento;
- II - Elaborar a programação do Congresso em todas as suas etapas;
- III - Providenciar a confecção de Cartazes, Folders e outras publicações necessárias, bem como sua divulgação e distribuição para todas as Organizações Circulistas;
- IV - Providenciar o credenciamento dos Delegados;
- V - Designar o apresentador para as Sessões Solenes de Instalação e Encerramento do Congresso;
- V - Instalar e dirigir a sessão Preparatória;

Capítulo VI **DA SESSÃO PREPARATÓRIA**

Artigo 10 - Na Sessão Preparatória instalada e dirigida pela Comissão Organizadora:

- I - Apresentar-se-ão todos os Delegados, conforme artigo 3º;
- II - Serão eleitos pela plenária os membros da Mesa Diretora que será composta de:
 - Presidente
 - Vice-Presidente
 - Secretário Geral
 - 1.º Secretário
 - 2.º Secretário
- III - Aprovará o Regimento Interno do XXII Congresso Circulista Nacional.

Parágrafo Único – A partir do encerramento da Sessão Preparatória a Comissão Organizadora se transformará em Comissão Executiva.

Capítulo VII **DOS ÓRGÃOS DO CONGRESSO**

Artigo 11 - O XXII Congresso Circulista Nacional é constituído de:

- I -Plenário
- II - Mesa Diretora
- III - Comissão Executiva
- IV – Grupos de Trabalho
- V - Comissões de Relatores
- VI - Comissão Eleitoral
- VII - Comissão de Redação Final

Capítulo VIII **DO PLENÁRIO**

Artigo 12º - O Plenário, órgão máximo do XXII Congresso Circulista Nacional, será integrado por todos os Delegados ao Congresso, cabendo a ele discutir, aprovar, rejeitar em parte ou na totalidade os trabalhos, proposições e mensagens, observando o Temário, Regimento Interno e a Ordem do dia.

§1º- O Plenário reunir-se-á solenemente para instalar e encerrar o XXII Congresso Circulista Nacional.

§2º- As Sessões Plenárias são presididas pela Mesa Diretora eleita na Sessão Preparatória.

Artigo 13º - A Comissão Organizadora presidirá os trabalhos de abertura da Sessão Preparatória, onde será eleita a Mesa Diretora, a Comissão de Redação Final e dará os informes necessários ao bom desenvolvimento dos Congressistas.

Artigo 14º - As Sessões Plenárias são dirigidas pela Mesa Diretora conforme artigo 10.

§1º- A Mesa Diretora do XXII Congresso Circulista Nacional é a responsável por todos os Documentos e Livros, bem como, pelo desenvolvimento dos trabalhos.

§2º- A Mesa Diretora poderá ser alterada no decorrer de seus trabalhos por deliberação da plenária.

Capítulo IX **DA MESA DIRETORA**

Artigo 15º - A Direção do XXII Congresso Circulista Nacional será exercida por uma Mesa Diretora eleita conforme o artigo 10.

Artigo 16º - Compete à Mesa Diretora:

- a) Presidir as Sessões Plenárias;
- b) Orientar os trabalhos e fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- c) Cumprir todos os Atos e Resoluções adotadas pelo Plenário;
- d) Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material relativo ao XXII Congresso Circulista Nacional;
- e) Resolver os casos omissos deste Regimento cabendo recurso das suas disposições para o Plenário.

Artigo 17º - Compete ao Presidente:

- a) Representar e dirigir o XXII Congresso Circulista Nacional;
- b) Abrir, presidir, encerrar as Sessões Plenárias, observando as disposições deste Regimento;
- c) Quando necessário, autorizar por escrito todos os atos, ordens, comunicações e processos do XXII Congresso Circulista Nacional.

Artigo 18º - Compete ao Vice-Presidente:

Parágrafo Único – Auxiliar e substituir o Presidente nos seus impedimentos.

Artigo 19º - Compete ao Secretário Geral:

- a) Supervisionar as diversas Comissões;
- b) Registrar os oradores inscritos nas Sessões Plenárias;
- c) Computar e anunciar os resultados das votações;
- d) Responsabilizar-se pela redação das Atas;
- e) Substituir o Vice-Presidente.

Artigo 20º - Compete aos Secretários Auxiliares substituir e ajudar o Secretário Geral nas suas funções.

Capítulo X **DA COMISSÃO EXECUTIVA**

Artigo 21º - A Comissão Executiva, constituída dos Membros da Comissão Organizadora e apresentada na Sessão Preparatória, tem a seguinte competência:

- a) Fiscalizar o cumprimento do Regimento Interno;
- b) Supervisionar a distribuição das Credenciais;
- c) Supervisionar os Serviços do Congresso;
- d) Coordenar toda a documentação do Congresso;
- e) Assessorar a Mesa Diretora do Congresso;
- f) Examinar os trabalhos apresentados a fim de verificar sua conformidade com o disposto no artigo 9º.
- g) Receber durante todo o Congresso as moções apresentadas, para que possam ser submetidas ao Plenário de Encerramento, devendo ser previamente apresentadas e aprovadas em quaisquer dos Grupos de Trabalho;
- h) Providenciar a reprodução dos trabalhos apresentados pelas Organizações Circulistas, bem como de requerimentos, moções,

indicações e outras proposições oferecidas durante o Congresso, para distribuição entre os Congressistas.

Parágrafo Único – A Comissão Executiva é composta das seguintes Sub-Comissões:

- Secretaria Geral
- Recepção, Hospedagem e Alimentação
- Transporte e Passagens
- Finanças e Credenciamento
- Animação, Cultura e Religiosa
- Divulgação, Documentação e Informação
- Saúde

Capítulo XI **DAS COMISSÕES DE ESTUDOS**

Artigo 22º - Serão constituídas tantos Grupos de Trabalhos quantos forem necessárias com o máximo de 10 (dez) delegados cada.

§1º - Todo o Temário será simultaneamente objeto de estudos e debates pelos Grupos de Trabalho.

§2º - Cada Grupo de Trabalho será dirigida por 1(um) Coordenador, 1(um) Secretário e 1(um) Relator, escolhido entre seus Membros.

§3º- Ao Coordenador compete dirigir os trabalhos e assinar com o Secretário e com o Relator dos relatórios do seu Grupo.

§4º- Ao Secretário compete relacionar o número de presentes em cada Grupo, o resultado da votação de cada matéria, o número de oradores e seus nomes e as suas propostas aprovadas.

§5º- Ao Relator compete redigir os relatórios conclusivos das Teses e propostas aprovadas pelo seu grupo e que serão apresentados, discutidos e elaborados num documento consensual pela Comissão de Relatores.

§6º- Os Grupos de Trabalho apresentarão e estudarão sugestões, emenda e modificações nos documentos de apoio, sendo necessária a obtenção de no mínimo 30% (trinta por cento) dos votos para ir a plenário.

§7º- A primeira Sessão de cada Grupo de Trabalho será instalada por um Membro da Comissão Executiva.

Capítulo XII **DA COMISSÃO DE RELADORES**

Artigo 23º - A Comissão de Relatores constituída por todos os Relatores dos Grupos de Trabalho, tem por finalidade colocar em consenso as conclusões de cada TEMA, que serão apresentadas ao Plenário.

Capítulo XIII

DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Artigo 24º - A Comissão de Redação Final, eleita na Sessão Preparatória, compete elaborar o Relatório Final consubstanciado nas conclusões e decisões aprovadas pelo Plenário e que farão parte integrante dos Anais do XXII Congresso Circulista Nacional.

Capítulo XIV

DAS DISCUSSÕES E DAS VOTAÇÕES EM PLENÁRIO

Artigo 25º - No Plenário, bem como nos respectivos Grupos de Trabalhos, só serão permitidos debates de assuntos constantes do temário.

Artigo 26º - Após a leitura do relatório dos Grupos de Trabalhos, os Congressistas poderão, se acharem conveniente, abordar as propostas, aprovando-as ou não.

§1º - As inscrições se encerram até o início do 5º orador.

§2º- As propostas que não atingirem 30% (trinta por cento) dos votos nos Grupos de Trabalhos, não serão encaminhadas ao Plenário do Congresso.

§3º- Nenhuma intervenção poderá ultrapassar o tempo de 3(três) minutos, incluído o tempo de eventuais apartes, que o orador poderá conceder ou não.

§4º- Cada Delegado, terá direito a 1(um) voto.

§5º- As votações em Plenário e nos Grupos de Trabalhos serão feitas levantando-se a respectiva credencial.

§6º- Após os debates ou da palavra do último orador a Mesa Diretora procederá, de imediato, a votação da matéria em questão.

Artigo 27º - A palavra para “Questões de Ordem”, será concedida pelo tempo de 1(um) minuto e desde que se relacione com o andamento dos trabalhos, interpretação do Regimento Interno ou pedido de esclarecimento à Mesa.

Parágrafo Único – As “Questões de Ordem” serão resolvidas pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.

Artigo 28º - As deliberações no Plenário e nos Grupos de Trabalhos serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Capítulo XV

DA SESSÃO ESPECIAL

Artigo 29º - A eleição para o preenchimento dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal Efetivos e Suplentes, deverão estar em conformidade com os artigos 49, 50, 51, 52, 53 e seus parágrafos, artigos 54, 55 e 56 do Estatuto da CBCO, com mandato de 4(quatro) anos, com posse imediata, será realizada por escrutínio secreto.

Artigo 30º - Poderão votar todos os delegados das Organizações Circulistas, conforme o que determina o artigo 3º, incisos I e II e seus parágrafos primeiro e segundo e Artigo 4º e seu parágrafo único, deste regimento Interno.

Artigo 31º - Poderá compor chapa para a Diretoria da CBCO ou para o Conselho Fiscal, o Circulista que preencher os requisitos do Artigo 51 e 52 do Estatuto da CBCO.

Artigo 32º - Fará prova do atendimento da exigência prevista no artigo anterior, a ata de inscrição do Delegado e/ou declaração assinada pelo representante legal da Organização Circulista.

Artigo 33º - Inscrição de candidaturas das chapas para a direção e Conselho Fiscal.

Artigo 34º - Estará completa a chapa para o Conselho Fiscal que indicar 03(três) candidatos aos cargos efetivos e 03(três) candidatos à suplência.

Artigo 35º - As inscrições para concorrer a cargos da Diretoria serão feitas obrigatoriamente sob forma de chapa completa.

Parágrafo Único - É vedada a participação do candidato em mais de uma chapa.

Artigo 36º - Estará completa a chapa para Diretoria, a que indicar candidatos aos cargos de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º Vice-Presidente Regional
- IV - 2º Vice-Presidente Regional
- V - 3º Vice-Presidente Regional
- VI - 4º Vice-Presidente Regional
- VII - 1º Secretário(a)
- VIII - 2º Secretário(a)
- VIII - 1º Tesoureiro(a)
- IX - 2º Tesoureiro(a)
- X - 1º Coordenador(a) de Formação
- XI - 2º Coordenador(a) de Formação

Artigo 37º - A inscrição da chapa será feita mediante requerimento do candidato a Presidente, em nome dos demais candidatos constantes da chapa.

Artigo 38º - A Comissão Eleitoral, composta por um Presidente e dois Secretários, será constituída em plenário, com no mínimo 2(duas) horas antes do início das eleições.

Artigo 39º - Os membros da Comissão Eleitoral deverão ser Delegados do XXII Congresso Circulista Nacional.

Parágrafo Único – Os membros da Comissão Eleitoral não poderão ser candidatos a cargos eletivos da CBCO.

Artigo 40º - Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Presidir e coordenar os trabalhos eleitorais;
- b) Decidir os requerimentos de inscrição dos candidatos e proceder ao registro das candidaturas;
- c) Decidir, em caráter definitivo, os recursos relacionados com o registro dos candidatos;

- d) Divulgar, por edital a ser afixado no recinto da realização do XXII Congresso Circulista Nacional, as candidaturas registradas, o modelo da cédula oficial e outras orientações sobre o processo de votação;
- e) Providenciar a confecção de cédulas únicas e a obtenção de outros materiais necessários à realização do pleito.
- f) Receber e conduzir a lista de votação preparada pela Diretoria Executiva;
- g) Conduzir o processo de votação;
- h) Proceder a apuração dos votos;
- i) Decidir, em caráter definitivo, os recursos relacionados com a apuração dos votos;
- j) Proclamar os eleitos;
- k) Empossar os eleitos;

Artigo 41º - Antes de dar início aos trabalhos de apuração o Presidente convidará um fiscal representante de cada candidato inscrito para comparecerem a mesa e acompanharem os trabalhos.

Capítulo XVII **DA SESSÃO DE ENCERRAMENTO**

Artigo 42º - Na sessão de encerramento a Mesa terá a seguinte composição:

- I - Presidente da CBCO, recém-eleito
- II - Ex-Presidente da CBCO
- III - Presidente da Mesa Diretora

Artigo 43º - A Sessão de Encerramento terá o seguinte desenvolvimento:

- I - Execução do Hino Nacional
- II - Execução do Hino dos Trabalhadores Circulistas.
- III - Leitura de expedientes afins
- IV - Leitura da(s) Resoluções tomadas pelo Congresso
- V - Franquia aos demais participantes da Mesa
- VII - Saudação final pelo Presidente da CBCO.

Parágrafo Único – A Sessão de Encerramentos será conduzida pelo apresentador designado pela Comissão Organizadora.

Capítulo XVIII **DO SUPORTE FINANCEIRO**

Artigo 44º - A Receita para realização do Congresso será constituída de:

- I - Taxa de inscrição de cada congressista
- II – Aprovação de projetos
- III – Doações
- IV – Promoções

Capítulo XIX **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 45º - A Diretoria da CBCO, como responsável pela realização do XXII Congresso Circulista Nacional, fará o possível para que todos os delegados possam participar presencial ou à distância, de forma igualitária.

Artigo 46º - Todos os Delegados que estejam de forma presencial, terão direito ao material, hospedagem e alimentação.

Artigo 47º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Mesa Diretora, cabendo recurso ao Plenário.